

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 25, DE 1º DE OUTUBRO 2020.

DEFINE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS DURANTE O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PODER JUDICIÁRIO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos para o retorno das atividades presenciais na forma definida na Resolução TJ-AL n.º 22, de 01º de Junho de 2020; e

CONSIDERANDO que, durante a Etapa Amarela de retorno das atividades presenciais do Poder Judiciário, devem ser priorizados, quando possível, a prática de atos processuais e atendimentos aos advogados por meio virtual; e

CONSIDERANDO os bons resultados do Poder Judiciário de Alagoas através da prestação do serviço de forma remota,

RESOLVEM:

Art. 1º Durante a Etapa Amarela de retorno das atividades presenciais do Poder Judiciário de Alagoas, estabelecida pela Resolução TJ-AL n.º 22, de 01º de Junho de 2020:

- I- o plantão judiciário no 1º e 2º grau de jurisdição funcionará de forma remota, com a disponibilização de telefones para contato, se necessário, com os gabinetes dos desembargadores e com as unidades judiciárias designadas como plantonistas;
- II- devem ser cumpridos presencialmente os atos processuais que, por sua natureza, sejam inviáveis de serem efetivados de forma remota, tais como os mandados de penhora, busca e apreensão, ou reintegração de posse, bem como os mandados de citação e intimação, quando não for possível o cumprimento virtual dos mesmos.
- III- será de 60 (sessenta) dias corridos o prazo estabelecido para devolução dos mandados no art. 434, inciso I, do Provimento nº 15, de 02 de setembro de 2019, mantidas as regras de situações prioritárias fixadas nos demais incisos da norma.
- IV- o servidor cartorário, quando possível, deverá realizar as comunicações por meio de correio eletrônico, aplicativo de mensagem e/ou de vídeo ou por envio

de carta, antes da expedição e envio de mandados judiciais ao cumprimento pelos oficiais de justiça.

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação

Desembargador Tutmés Airam de Albuquerque Melo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor Geral da Justiça